

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 046/2018
Modalidade: Pregão presencial n° 029/2018
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, MOVIDOS À GASOLINA, DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS HÁ NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a vossa senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à comissão permanente de licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 046/2018

Modalidade: Pregão presencial n° 029/2018

Tipo: Menor preço por item

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, MOVIDOS À GASOLINA, DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS HÁ NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 14-05-2018 a partir das 9:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 14-05-2018 às 9:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, N° 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 046/2018
Modalidade: Pregão presencial n° 029/2018
Tipo: Menor preço por item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	16
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	17
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I.....	23
ANEXO II.....	30
ANEXO III.....	32
ANEXO IV.....	33
ANEXO V	34
ANEXO VI.....	35
ANEXO VII.....	36
ANEXO VIII.....	50

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 046/2018
Modalidade: Pregão presencial n° 029/2018
Tipo: Menor preço por item

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 980 de 16/01/2018, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 046/2018**, na modalidade de **Pregão n° 029/2018**, do **Tipo Menor Preço por item, sendo que a disputa para os itens 03 e 04, se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, conforme preceitos da Lei Municipal n° 3.222/2011** e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sr(a). Euvani Lindourar Pereira, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela portaria nº 980 de 16/01/2018.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, MOVIDOS À GASOLINA, DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS HÁ NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS**, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de

Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

5.3.2 Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no pregão em tela.

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "documentação de habilitação" e "proposta comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00h as 9:30h do dia 14-05-2018.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:

6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Preço unitário e total do item,

8.1.3 Marca/modelo dos veículos a serem locados, para fim de descrição do produto;

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 03 (três) casas decimais.

8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Certificado de condição de microempreendedor individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** OU **EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBSERVAÇÃO: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda,

demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, obrigatoriamente anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação simples nacional, devidamente enquadradas como micro ou pequenas empresas (ME/EPP), bem como os empresários individuais, e/ou micro empreendedor individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o certificado de registro cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoeiro.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a administração pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde dois ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e

endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação do licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, a MEI, ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado à MEI, ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para **a MEI, ME ou EPP**, entendendo-

se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. A pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.9.1 Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.13. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP.

10.5.1. Os itens 03 e 04 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

10.5.1.1. O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

10.5.1.1.1. § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

10.5.1.1.2. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

10.5.1.1.3. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

10.5.1.1.4. § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.5.1.2. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:

10.5.1.2.1. I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

10.5.1.2.2. II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;

10.5.1.2.3. III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.5.1.2.4. IV - a soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.

10.5.1.2.5. V - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.5.2. Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições acima, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a administração pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da comissão permanente de licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1 Ser dirigido ao setor de licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao setor de licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do setor de licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por item observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato será de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 Os licitantes classificados a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.2.3 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores

do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito do município de Lagoa Santa, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.

13.7. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
52	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.30.00
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
70	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
74	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
90	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
108	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
129	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00
133	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
145	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
158	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
166	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
181	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
191	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
199	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
204	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
219	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00

226	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00
234	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
241	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
243	02.04.03.16.482.0033.1003.3.3.90.39.00
247	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
251	02.04.04.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00
254	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.39.00
259	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
264	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
287	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00
303	02.04.05.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00
309	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
336	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00
357	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
369	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
375	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
389	02.05.03.08.243.0037.2133.3.3.90.39.00
402	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
415	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
419	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
427	02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.39.00
441	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
457	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
464	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
475	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
484	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
495	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
566	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
579	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00
590	02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.39.00
603	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
628	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.39.00
647	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
663	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.39.00
669	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
680	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
703	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
743	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00
767	02.06.01.10.303.0040.2215.3.3.90.39.00
776	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
783	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
791	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00
798	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00
819	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
834	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
855	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00
889	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
903	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
922	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00
936	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.39.00

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

14.3. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

14.4. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, para fins de regularidades fiscais:

14.4.1. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

14.4.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 10ª e 11ª do Contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

16.1.8. Anexo VIII – Declaração Conta Bancária

16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

16.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

16.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12. As decisões do presidente da comissão de licitação e da pregoeira serão publicadas no jornal "diário oficial dos municípios mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 26 de abril de 2018

Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 046/2018
Modalidade: Pregão presencial n° 029/2018
Vigência dos contratos: 12 meses

1 – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, MOVIDOS À GASOLINA, DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS HÁ NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

*Conforme disposições do item 10.5 deste Edital, os itens 03 e 04, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 10.5 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UN.	OBJETO
1	36	432	SV	LOCACAO DE VEICULO leve, básico, 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima de 05 lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 999 cilindradas.- e com direção hidráulica. Porta malas com capacidade mínima de 215 litros. com ar condicionado.
2	08	96	SV	LOCACAO DE VEICULO automotor utilitário pequeno, tipo pick up, cabine simples, 2 lugares, básico, 02 (dois) portas laterais, característica gasolina ou flex, cilindrada de no mínimo 1600 cilindradas com reboque e com direção hidráulica. com ar condicionado.
3	02	24	SV	LOCACAO DE VEICULO leve, 04 (quatro) portas laterais, completo, direção hidráulica, travas elétrica, insulfilm, alarme, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, capacidade mínima de 05 lugares, característica gasolina ou flex, cilindrada de no mínimo 1.600 cilindradas. Cambio manual. com ar condicionado.

4	10	120	SV	LOCACAO DE VEICULO utilitário, com capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, a diesel. Tipo van, com direção hidráulica.com ar condicionado.
5	06	72	SV	LOCACAO DE VEICULO pick up tipo furgão com capacidade 02 lugares para transporte de carga útil de no mínimo 600kg, característica flex, 1300 cilindradas mínimas, com direção hidráulica. com ar condicionado.
6	16	192	SV	LOCACAO DE VEICULO utilitário, com capacidade entre 07 (sete) lugares, característica gasolina ou flex, cilindrada de no mínimo 1300 cilindradas, 04 portas, e com direção hidráulica. com ar condicionado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa /MG não dispor de veículos suficientes para atender toda a sua demanda referente a trabalhos da área administrativa e da área operacional (supervisão/fiscalização de ações, bem como de prestação de serviços terceirizados, inventário de exercício dos bens patrimoniais, fiscalizações dos estoques, distribuição de documentação etc.). Deve-se considerar a necessidade de veículos com características específicas, em razão de o transporte ser desde estradas pavimentadas até estradas RURAIS, de difícil acesso e locomoção.

3 - DA ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS::

3.1. Estima-se um total de 78 (setenta e oito) locações de veículos mensais, para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que durante o período de 12 meses gerará um montante 936 (novecentos e trinta e seis) locações.

3.2. A empresa **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para ofertar todas as locações licitadas referente ao mês, simultaneamente.

3.3. Todos os veículos deverão ser fornecidos com ar-condicionado. Contudo, o veículo deveser possuir dispositivo para desligar o ar condicionado, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais funcionalidades.

3.3.1. Os veículos do item 04 do Anexo I - Termo de referencia do Edital deverão possuir janelas de correr, para que, em caso da não utilização do ar artificial, o ar natural seja utilizado.

3.4. Os veículos deverão ser novos ou com no máximo 02 (dois) anos de fabricação (durante sua vigência de atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa), usando como referência a informação contida no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

3.4.1. Em caso de prorrogação contratual, os veículos com data de fabricação superior a 24(vinte e quatro) meses deverão ser substituídos.

3.5. O Regime de contratação será mensal. Entretanto, transcorrido o primeiro mês de

locação e mediante necessidade do **CONTRATANTE**, poderá o pedido ser reajustado dentro do mês, visando atender as locações efetivamente realizadas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- 4.1.1. com quilometragem livre;
- 4.1.2. sem motorista;
- 4.1.3. sem combustível;
- 4.1.4. horário integral durante todos os dias do mês;
- 4.1.5. com rádio AM, FM;
- 4.1.6. com seguro total, inclusive de terceiros;
- 4.1.7. devidamente licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência de seu proprietário;
- 4.1.8. com os devidos documentos, equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.1.9. Todos os veículos deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** com peito de aço.
- 4.1.10. Ar condicionado.

4.2. As locações de veículos serão requisitadas mediante Ordem de Serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.

4.3. As locações de veículos poderão ser solicitadas individualmente ou de forma simultânea, conforme necessidade e conveniência da administração do **CONTRATANTE**.

4.4. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Transportes, situada a Rua João Machado nº.: 70, Brant, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação da **CONTRATADA**.

4.5. Os veículos deverão estar à inteira disposição da Prefeitura Municipal e poderão ser utilizados para prestação de quaisquer serviços.

4.6. Os veículos poderão ser adesivados com logomarca da prefeitura (para identificação), ou outro tipo de publicidade institucional, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

4.7. O **CONTRATANTE** poderá instalar nos veículos da **CONTRATADA** periférico de rastreamentos, telemetria e identificação do condutor.

- 4.7.1. Com a expressa concordância da **CONTRATADA**, que ao aceitar o presente edital e seus anexos em todos os seus termos, desde já manifesta a concordância para as devidas instalações dos equipamentos citados neste item, quando e como o **CONTRATANTE** desejar. Podendo até mesmo nem se efetivar. Mas em caso de efetivação a concordância já fica manifestada nos termos desta cláusula.

4.8. A **CONTRATADA** poderá entregar os veículos com tanque cheio. Para estes casos, o **CONTRATANTE** aceitará o abastecimento unicamente de gasolina.

- 4.8.1. Para os veículos entregues com tanque cheio, os mesmos também serão devolvidos à **CONTRATADA** com tanque cheio.

4.9. Qualquer quantidade de abastecimento realizado nos veículos será aceito unicamente com Gasolina.

5 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

5.2. Caberá ao **CONTRATANTE** agendar com a **CONTRATADA** a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para recolher o veículo para execução dos serviços;

5.2.1. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela **CONTRATADA** na Garagem Municipal, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a **CONTRATADA**, desde que não acarretem ônus ao **CONTRATANTE**.

5.3. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças/acessórios,(lâmpadas), óleos/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.4. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva OBRIGATORIAMENTE. Essa substituição deverá ocorrer para quantos veículos necessários.

5.4.1. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

5.4.2. Nos casos descritos no item acima o veículo deverá estar em nome da **CONTRATADA**, e possuir as mesmas especificações do veículo a ser substituído ou em categoria superior.

5.4.3. Após a finalização da manutenção realizada no veículo em manutenção ou sinistrado, o veículo reserva deverá ser recolhido.

6 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

6.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Garagem Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis a data do vencimento, as notificações de atuação emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.2. Nos casos em que o **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

6.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, com desconto, e solicitar o reembolso dos valores junto ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de comprovante de pagamento.

6.4. Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, o **CONTRATANTE** arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor – MNIC.

7 - SEGUROS:

7.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar seguro total dos veículos com empresa seguradora, com as condições de cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio, enchente ou colisão:

7.1.1. Assistência 24 horas;

7.1.2. Contra danos materiais causados a bens de terceiros;

7.1.3. Contra danos corporais a terceiros;

7.1.4. Contra danos morais a terceiros;

7.1.5. Acidentes pessoais de passageiros (APP), por ocupante para cobertura no caso de morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial por acidente, independente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação do **CONTRATANTE**. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.

7.2. A franquia para cobertura de para-brisa, vidros, faróis, lanternas e retrovisores será aquela constante da cláusula respectiva estabelecida pela seguradora.

7.2.1. Na ocorrência de avarias, somente será de responsabilidade exclusiva do condutor, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o pagamento do valor da franquia, cuja quantia será limitada a até 50% do valor mensal da locação do veículo, ou o valor do reparo – o que for de menor custo, as ocorrências de acidentes causados por culpa, ou dolo do condutor, imperícia em manobras mal realizadas.

7.2.1.1. Para estes casos, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar para a **CONTRATADA** o boletim de ocorrência, com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG) do motorista e certificado de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos envolvidos.

7.3. Em caso de sinistro com a responsabilidade de terceiro, **NÃO HAVERÁ** ônus para o **CONTRATANTE**.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

-
- 8.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato através de preposto devidamente designado;
- 8.3. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 8.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.5. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- 8.6. Será responsável pelo fornecimento de combustível e motorista.
- 8.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais multas ou infrações de trânsito de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 9.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência:
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A **CONTRATADA** será responsável **OBRIGATORIAMENTE** pela manutenção preventiva dos veículos, conforme item 5 Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 9.4. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção corretiva dos veículos, no que couber, **OBRIGATORIAMENTE**.
- 9.5. Proteção total do carro alugado conforme item 7 Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 9.6. A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual sejam Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.
- 9.7. A fiscalização dos trabalhos será realizada por funcionário designado pela Coordenadoria de Transportes e Trânsito.
- 9.8. Quando o contrato for finalizado e não ocorrer a sua renovação, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela retirada dos veículos na Garagem Municipal, sem custos nenhum para o **CONTRATANTE**. A retirada dos veículos deverá ocorrer no dia útil posterior da data em que o contrato for finalizado.
- 9.8.1. Na devolução dos veículos, não poderão ser considerados como avarias passíveis de cobrança os seguintes itens:
- 9.8.1.1. Raspagens na área dos pedais do veículo e na entrada das portas ocasionados por ação dos pés;
- 9.8.1.2. Raspagens, riscos e amassamentos na área do compartimento de carga

ou porta malas por ação de materiais apropriados transportados no veículo;

9.8.1.3. Piricados (pequenos aranhões, pequenas batidas de objetos, avarias menores que 2 cm) no capô e vidro, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo.



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 046/2018
Modalidade: Pregão presencial n° 029/2018
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, MOVIDOS À GASOLINA, DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS HÁ NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL
1	36	432	SV	LOCAÇÃO DE VEICULO leve, básico, 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima de 05 lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 999 cilindradas.- e com direção hidráulica. Porta malas com capacidade mínima de 215 litros. com ar condicionado.			
2	08	96	SV	LOCAÇÃO DE VEICULO automotor utilitário pequeno, tipo pick up, cabine simples, 2 lugares, básico, 02 (dois) portas laterais, característica gasolina ou flex, cilindrada de no mínimo 1600 cilindradas com reboque e com direção hidráulica. com ar condicionado.			

3	02	24	SV	LOCACAO DE VEICULO leve, 04 (quatro) portas laterais, completo, direção hidráulica, travas elétrica, insulfilm, alarme, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, capacidade mínima de 05 lugares, característica gasolina ou flex, cilindrada de no mínimo 1.600 cilindradas. Cambio manual. com ar condicionado.			
4	10	120	SV	LOCACAO DE VEICULO utilitário, com capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, a diesel. Tipo van, com direção hidráulica.com ar condicionado.			
5	06	72	SV	LOCACAO DE VEICULO pick up tipo furgão com capacidade 02 lugares para transporte de carga útil de no mínimo 600kg, característica flex, 1300 cilindradas mínimas, com direção hidráulica. com ar condicionado.			
6	16	192	SV	LOCACAO DE VEICULO utilitário, com capacidade entre 07 (sete) lugares, característica gasolina ou flex, cilindrada de no mínimo 1300 cilindradas, 04 portas, e com direção hidráulica. com ar condicionado.			

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 046/2018
Modalidade: Pregão presencial n° 029/2018
Tipo: Menor preço por item

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Processo Licitatório n° 046/2018
Modalidade: Pregão presencial n° 029/2018
Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, MOVIDOS À GASOLINA, DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS HÁ NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS.**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 046/2018
Modalidade: Pregão presencial n° 029/2018
Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, MOVIDOS À GASOLINA, DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS HÁ NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 046/2018
Modalidade: Pregão presencial n° 029/2018
Tipo: Menor preço por item

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº
_____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os
requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das
condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)),
nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que
não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da
referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão presencial nº 029/2018 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 046/2018 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, MOVIDOS À GASOLINA, DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS HÁ NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** do **CONTRATANTE** atuará como gestora deste contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não implicará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. Os execução do serviço objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.10. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

3.11. Estima-se um total de 78 (setenta e oito) locações de veículos mensais, para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, durante o período de 12 meses.

3.12. A empresa **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para ofertar todas as locações licitadas referente ao mês, simultaneamente.

3.13. Todos os veículos deverão ser fornecidos com ar-condicionado. Contudo, o veículo devesse possuir dispositivo para desligar o ar condicionado, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais funcionalidades.

3.13.1. Os veículos do item 04 do Anexo I - Termo de referência do edital deverão possuir janelas de correr, para que, em caso da não utilização do ar artificial, o ar natural seja utilizado.

3.14. Os veículos deverão ser novos ou com no máximo 02 (dois) anos de fabricação (durante sua vigência de atendimento ao município de Lagoa Santa), usando como referência a informação contida no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

3.14.1. Em caso de prorrogação contratual, os veículos com data de fabricação superior a 24(vinte e quatro) meses deverão ser substituídos.

3.15. O regime de contratação será mensal. Entretanto, transcorrido o primeiro mês de locação e mediante necessidade do **CONTRATANTE**, poderá o pedido ser reajustado dentro do mês, visando atender as locações efetivamente realizadas.

3.16. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

3.16.1. com quilometragem livre;

3.16.2. sem motorista;

3.16.3. sem combustível;

3.16.4. horário integral durante todos os dias do mês;

3.16.5. com rádio AM, FM;

3.16.6. com seguro total, inclusive de terceiros;

3.16.7. devidamente licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência de seu proprietário;

3.16.8. com os devidos documentos, equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

3.16.9. Todos os veículos deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** com peito de aço.

3.16.10. Ar condicionado.

3.17. As locações de veículos serão requisitadas mediante ordem de serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.

3.18. As locações de veículos poderão ser solicitadas individualmente ou de forma simultânea, conforme necessidade e conveniência da administração do **CONTRATANTE**.

3.19. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Transportes, situada a Rua João Machado nº.: 70, Brant, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação da **CONTRATADA**.

3.20. Os veículos deverão estar à inteira disposição da Prefeitura Municipal e poderão ser

utilizados para prestação de quaisquer serviços.

3.21. Os veículos poderão ser adesivados com logomarca da prefeitura (para identificação), ou outro tipo de publicidade institucional, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

3.22. O **CONTRATANTE** poderá instalar nos veículos da **CONTRATADA** periférico de rastreamentos, telemetria e identificação do condutor.

3.22.1. Com a expressa concordância da **CONTRATADA**, que ao aceitar o presente edital e seus anexos em todos os seus termos, desde já manifesta a concordância para as devidas instalações dos equipamentos citados nesta cláusula, quando e como o **CONTRATANTE** desejar, podendo até mesmo não se efetivar.

3.23. A **CONTRATADA** poderá entregar os veículos com tanque cheio. Para estes casos, o **CONTRATANTE** aceitará o abastecimento unicamente de gasolina.

3.23.1. Para os veículos entregues com tanque cheio, os mesmos também serão devolvidos à **CONTRATADA** com tanque cheio.

3.24. Qualquer quantidade de abastecimento realizado nos veículos será aceita unicamente com gasolina.

3.25. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

3.26. Caberá ao **CONTRATANTE** agendar com a **CONTRATADA** a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para recolher o veículo para execução dos serviços;

3.26.1. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela **CONTRATADA** na Garagem Municipal, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a **CONTRATADA**, desde que não acarretem ônus ao **CONTRATANTE**.

3.27. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças/acessórios,(lâmpadas), óleos/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.28. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver, obrigatoriamente, substituição do veículo locado por veículo reserva. Essa substituição deverá ocorrer para quantos veículos necessários.

3.28.1. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

3.28.2. Nos casos descritos no item acima o veículo deverá estar em nome da **CONTRATADA**, e possuir as mesmas especificações do veículo a ser substituído ou em

categoria superior.

3.28.3. Após a finalização da manutenção realizada no veículo em manutenção ou sinistrado, o veículo reserva deverá ser recolhido.

3.29. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Garagem Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis a data do vencimento, as notificações de atuação emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

3.30. Nos casos em que o **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

3.31. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, com desconto, e solicitar o reembolso dos valores junto ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de comprovante de pagamento.

3.32. Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, o **CONTRATANTE** arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor – MNIC.

3.33. A **CONTRATADA** deverá providenciar seguro total dos veículos com empresa seguradora, com as condições de cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio, enchente ou colisão:

3.33.1. Assistência 24 horas;

3.33.2. Contra danos materiais causados a bens de terceiros;

3.33.3. Contra danos corporais a terceiros;

3.33.4. Contra danos morais a terceiros;

3.33.5. Acidentes pessoais de passageiros (APP), por ocupante para cobertura no caso de morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial por acidente, independente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação do **CONTRATANTE**. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.

3.34. A franquia para cobertura de para-brisa, vidros, faróis, lanternas e retrovisores será aquela constante da cláusula respectiva estabelecida pela seguradora.

3.34.1. Na ocorrência de avarias, somente será de responsabilidade exclusiva do condutor, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o pagamento do valor da franquia, cuja quantia será limitada a até 50% do valor mensal da locação do veículo, ou o valor do reparo – o que for de menor custo, as ocorrências de acidentes causados por culpa, ou dolo do condutor, imperícia em manobras mal realizadas.

3.34.1.1. Para estes casos, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar para a **CONTRATADA** o boletim de ocorrência, com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG)

do motorista e certificado de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos envolvidos.

3.35. Em caso de sinistro com a responsabilidade de terceiro, **NÃO HAVERÁ** ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.

4.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.5. Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.6. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;

4.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.8. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município;

4.9. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.10. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.11. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente,

especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.13. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.14. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na cláusula sexta deste contrato e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.15. Entregar os veículos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, e quantidades expressas no contrato.

4.16. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA ao adimplemento do contrato até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

4.17. A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência:

4.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

4.19. A **CONTRATADA** será responsável, OBRIGATORIAMENTE, pela manutenção preventiva dos veículos, conforme item 5 Anexo I - Termo de Referência do Edital.

4.20. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção corretiva dos veículos, no que couber, OBRIGATORIAMENTE.

4.21. Proteção total do carro alugado conforme item 7 Anexo I - Termo de Referência do Edital.

4.22. A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual sejam Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.

4.23. A fiscalização dos trabalhos será realizada por funcionário designado pela Coordenadoria de Transportes e Trânsito.

4.24. Quando o contrato for finalizado e não ocorrer a sua renovação, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela retirada dos veículos na Garagem Municipal, sem custos nenhum para o **CONTRATANTE**. A retirada dos veículos deverá ocorrer no dia útil posterior da data em que o contrato for finalizado.

4.24.1. Na devolução dos veículos, não poderão ser considerados como avarias passíveis de cobrança os seguintes itens:

4.25.1.1. Raspagens na área dos pedais do veículo e na entrada das portas ocasionados por ação dos pés;

4.25.1.2. Raspagens, riscos e amassamentos na área do compartimento de carga ou porta malas por ação de materiais apropriados transportados no veículo;

4.25.1.3. Piriricados (pequenos aranhões, pequenas batidas de objetos, avarias menores que 2 cm) no capô e vidro, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo.

II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do **CONTRATANTE**:

4.25. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;

4.26. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.27. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.28. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.29. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.

4.30. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato através de preposto devidamente designado;

4.31. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;

4.32. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

4.33. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

4.34. Será responsável pelo fornecimento de combustível e motorista.

4.35. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais multas ou infrações de trânsito de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução do contrato



nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

5.3. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.4. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, para fins de regularidades fiscais:

5.4.1. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

5.4.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.6. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.7. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do

empreendimento

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA ao adimplemento do contrato, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

6.2. O disposto no subitem anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente contrato, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
52	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.30.00
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
70	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
74	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
90	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
108	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
129	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00
133	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
145	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
158	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
166	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
181	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
191	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
199	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
204	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
219	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00
226	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00
234	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
241	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
243	02.04.03.16.482.0033.1003.3.3.90.39.00

247	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
251	02.04.04.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00
254	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.39.00
259	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
264	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
287	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00
303	02.04.05.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00
309	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
336	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00
357	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
369	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
375	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
389	02.05.03.08.243.0037.2133.3.3.90.39.00
402	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
415	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
419	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
427	02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.39.00
441	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
457	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
464	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
475	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
484	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
495	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
566	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
579	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00
590	02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.39.00
603	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
628	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.39.00
647	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
663	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.39.00
669	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
680	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
703	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
743	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00
767	02.06.01.10.303.0040.2215.3.3.90.39.00
776	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
783	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
791	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00
798	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00
819	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
834	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
855	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00
889	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
903	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
922	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00
936	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 046/2018 Pregão presencial nº 029/2018**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00 CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração